

## PROJETO DE LEI Nº 004 DE 15 DE JANEIRO 2019

**Origem:** Poder Executivo

***“Altera a Lei Municipal nº 3.107 de 19 de Dezembro de 2018, e dá outras providências.”***

**Art. 1º-** Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.107 de 19 de Dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º-*** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para instalação de nova indústria, à **FM EMPORIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LINGERIE EIRELI**, localizado a Rua Padre Egídio Zamboni, nº 490, com o CNPJ nº 31.794.913/0001-50, com base na Lei Municipal 1507, de 26 de julho de 2002.

**Art. 2º-** Fica alterado o Inciso I, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.107 de 19 de Dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º-** ...

***I – Cessão de uso, em regime comodato, do imóvel situado a Rua Padre Egídio Zamboni, nº 490, com área de 620 m<sup>2</sup>, no Bairro Nossa Senhora das Graças, neste Município de Arvorezinha, matriculado sob o nº 2144, no Registro de Imóveis de Arvorezinha, pelo período de 10 (dez) anos;***

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2019.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**EDUARDO DALL AGNOL**

Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 004/2019**  
**PROJETO DE LEI Nº 004/2019**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que Altera a Lei Municipal nº 3.107 de 19 de Dezembro de 2018, e dá outras providências.

É necessário fazer uma alteração no Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.107 de 19 de Dezembro de 2018, na qual “dispõe sobre a concessão de incentivo para nova indústria” acrescentando o número do CNPJ da Empresa beneficiada pelo incentivo e sua devida localização.

Também para alterar o Inciso I, do Artigo 2º, desta mesma Lei Municipal, onde foi constatado pelo nosso Setor de Engenharia, uma metragem incorreta na cedência do espaço a nova Empresa, no qual gostaríamos de corrigir este equívoco e realizar as devidas alterações necessárias.

Por estas razões, solicitamos as Vossas Excelências, a aprovação deste Projeto de Lei, para podermos realizar as devidas correções junto ao contrato com a nova Empresa.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal